PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

D E C R E T O Nº 863/69 de 21 Julho 1.969

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

D E C R E T A :

Artigo 1º) - Nos têrmos dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal Nº 731 de 10 de julho de 1.969, as obrigações / afim de receberem areas de terrenos passam a ser as seguintes :

§ 1º) - Os donatários obrigam-se sob pena de nulidade / das doações a iniciarem no prazo máximo de 300 (trezentos) dias, as construções;

§ 2º) - Além de requererem as areas, devem os donatá - rios apres entarem plantas, ou croquis das O -bras a serem construidas;

§ 3º) - Tem prioridade os donatários, pela ordem de entrada dos requerimentos, e a critério da Municipalidade aqueles que ofereçam maiores vantagens ao Municipio;

§ 4º) - A critério da Municipalidade, pódem ser efetuádas 1 (uma) só,ou mais doações, assim também como podem serem todas recusadas, desde que não o -fereçam vantagens ao Municipio;

§ 5º) -O presente decreto passa a fazer parte integrante da Lei Nº 731 de 10 de julho de 1.969.

Artigo 2º) -As areas a serem doadas, a critério da Municipalidade, serão feitas de acordo com as plantas e croquis, e de conformidade com as solicitações.

PARAGRAFO UNICO - Será reservada uma area onde já existem construções do Azilo de São Vicente, désta localidade.

Segue Fls..... 2

Decreto nº 863/69 de 21/7/1.969
Continuação fls..... 2

Artigo 3º) Este Decreto entra em vigôr na data de sua publicação.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 21 de julho de 1.969.

- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.

(a) Dirce da Silva
Secretário em Comissão.